



Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.7.2021.53344	24314231	10,6000 Ha	30/08/2021 a 30/08/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
VILMAR ARI WOOS		Não se aplica	960.133.620-68
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,655377813 -52,113097318	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MÁRCIO FRESCHI	Elaborador/Executor	53128-03D	10944

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Propriedade Vilmar Ari Woos			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-950497041D4948B78F958836C67874BA		29 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
VILMAR ARI WOOS			96013362068

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	0,0000	0,0000	st

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / ,0000 st	

Condicionantes

Gerais

1.01 É FAVORAVEL a remoção de áreas de silvicultura Ilex paraguariensis (erva-mate) e Citrus sp (laranjeira) em área de 9,70 e 0,80 hectares respectivamente, desde que fora de área de preservação permanente e de Reserva Legal proposta no CAR.

Específica

2.01 Fica proibido o corte e intervenção em APP.

2.02 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

2.03 A reposição florestal não é obrigatória para indivíduos comprovadamente plantados.

2.04 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.05 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.06 Após a supressão dos indivíduos o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

2.07 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	30/08/2021 - 10:02:31



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 30 de Agosto de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20437202153344>